



Autor DEP. ALEX SILVA
De ALE nº 229 de 22/12/2022

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI Nº 5.519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a vedação de uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização de recursos públicos estaduais para contratação de artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas, coreografias ou danças cujo conteúdo:

I - incite a violência contra as mulheres, desvalorizando-as ou expondo-as à situação de constrangimento;

II - contenha manifestações de homofobia; ou

III - inclua manifestações de discriminação racial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de dezembro de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO